



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 50/2010

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar imóvel rural e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, o imóvel constante de uma área de terras rural medindo 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4,84 hectares, constante do lote de 50AA (*oriundo da subdivisão de parte do lote 50*), situado na Colônia Zacarias de Góes, Município de Lupionópolis, da comarca de Centenário do Sul, com a denominação de Chácara Nossa Senhora Aparecida Quadragésimo Quarto de propriedade do Senhor Antenor Gimenez e sua mulher Ivone Colucci Gimenez, conforme matrícula nº 6386, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, com base no inciso I *in fine* do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Artigo 2º - O imóvel a ser desapropriado destina-se a implantação de loteamento para fins habitacional e será incorporado ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - Para realização da despesa com a referida desapropriação fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2010, crédito adicional especial no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** como se seguem:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
001 – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS		
16	HABITAÇÃO	
16.482	HABITAÇÃO URBANA	
16.482.0014	MORAR MELHOR	
16.482.0014.1.093	Aquisição de Imóvel para implantação de Loteamento para fins habitacionais	
4.4.90.61	Aquisição de Imóvel	
0.1.006	Recursos Ordinários Livres	65.000,00
TOTAL		65.000,00

Artigo 4º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o provável excesso de arrecadação na fonte de recursos livres, para o exercício.

Artigo 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de outubro de 2010.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal